

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	INICIAL/INCLUSÃO
PROGRAMA	BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA	9001
UNIDADE RESPONSÁVEL	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA e CONTÁBIL
CÓDIGO DA UNIDADE	02.19.02.00
OBJETIVO	Instituição de Programa de Benefícios Fiscais Especiais
JUSTIFICATIVA	Criar mecanismos que possibilitem a redução do estoque da dívida ativa e dívidas do exercício (2020) do município e promovam incremento na arrecadação municipal.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Redução do estoque da dívida ativa e dívidas atuais(2020) incremento da receita tributária ou não tributária própria.	Cadastros de inadimplentes	100% (30/11/2020)	90%

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2017	2018	2019	2020
Diminuição direta de cadastros inadimplentes	---	---	10%	---

Taquaritinga, 30 de Novembro de 2020.

Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente do SAAET

Ednamar Kimura
CRC 1SP-222216/0-7

**LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

ÓRGÃO	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TIPO DE PROJETO	INICIAL/INCLUSÃO
PROGRAMA	BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA	9001
UNIDADE RESPONSÁVEL	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL
CÓDIGO DA UNIDADE	02.19.02.00
OBJETIVO	Instituição de Programa de Benefícios Fiscais Especiais
JUSTIFICATIVA	Criar mecanismos que possibilitem a redução do estoque da dívida ativa e dívidas do exercício (2020) do município e promovam incremento na arrecadação municipal.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Redução do estoque da dívida ativa e dívidas do exercício 2020 e incremento da receita tributária ou não tributária própria	Cadastros de Inadimplentes	100% (31/11/2020)	90%

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES	
INDICADORES	2020
Diminuição direta de cadastros inadimplentes	10%

Taquaritinga, 30 de Novembro de 2020.

Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente do SAAET

Ednamar Kimura
CRC 1SP-222216/0-7

Demonstrativo da Estimativa e da Compensação da Renúncia de Receitas
LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V

MUNICÍPIO	TAQUARITINGA	EXERCÍCIO	2019		
PROGRAMA "P.B.F.E."	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO	
	Tributos/Tarifas Atingidos	2018 R\$	2019 R\$		2020 R\$
1. Recuperação Fiscal	Atinge todos os contribuintes inscritos em dívida ativa até 31/12/2019 e dívidas do exercício (2020) referente aos tributos municipais e concede anistia parcial de multa e juros por tempo determinado para pagamento dos débitos à vista/parcelados.	---	200.306,23	9.954,17	Redução das despesas de investimentos. e/ou Projeção dos valores a serem renunciados na previsão de receitas da LOA (Art. 26, da LDO 2019).
TOTAL DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA					

- 1) Na apuração dos valores acima para o item "1" foi considerado o montante de dívida ativa apurado ao término do exercício de 2019 e as dívidas do exercício atual, estimando-se que parte desse total (multa e juros (10%)) será negociada no bojo do Programa de Recuperação de Créditos Municipais a ser implantado.
- 2) Há também que salientar que a implantação do Programa de Recuperação de Créditos Municipais não afetará o cumprimento das metas de resultados fiscais, podendo até mesmo contribuir para a sua elevação, dada a possibilidade de ampliação da arrecadação de receitas cuja previsão de arrecadação ocorreu tão somente nas leis orçamentárias dos exercícios anteriores e também exercício de 2020.
- 3) De igual forma, em atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000, o montante da previsão de renúncia (anistia e isenção) deixou de ser considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 26, § 2º da LDO 2019). Atendida a premissa estabelecida no inciso I do art. 14 da LRF e sendo exigido o cumprimento apenas alternativamente dos incisos do artigo retro, não há que se cogitar na majoração de qualquer outro tributo ou contribuição, porquanto a previsão do item "3" foi excludente.
- 4) Ainda assim, agindo com extremada cautela, a Municipalidade se reservou no direito de promover a redução de despesas de investimentos caso essa medida se mostre necessária para manutenção do equilíbrio fiscal.

Taquaritinga, 30 de Novembro de 2020.


Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente do SAAET


Ednamar Kimura
CRC 1SP-222216/0-7

Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Constituição Federal - Art. 156, § 6º

LRF - Art. 5º, inciso II.

1) FUNDAMENTAÇÃO: O presente demonstrativo foi elaborado em conformidade com o disposto na seguinte legislação:

- a. CF - Art. 165, § 6º, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia; e
- b. LRF - Art. 5º, inciso II, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

2) APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO: No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Em assim sendo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, por intermédio de seus profissionais técnicos, elaborou esse demonstrativo, em compatibilidade com a parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019.

Para a elaboração deste demonstrativo foram considerados como benefícios tributários àqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

- a) Muito embora implique no cancelamento de acessórios, aumentem a arrecadação potencial de tributos;
- b) Ampliem as possibilidades de os contribuintes quitarem seus débitos para com o Fisco Municipal;

- c) Constituíam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referencia o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das Finanças Públicas, na medida em que busca aprimorar a avaliação do montante de tributos (no caso, acessórios - multa e juros) cujo pagamento a legislação tributária permite dispensar ou reduzir, em favor de regiões e/ou setores econômicos (todos os contribuintes inscritos em dívida ativa), bem como enseja, por outro lado, que a iniciativa privada participe da execução de tarefas que a sociedade considera importantes do ponto de vista econômico e social.

É de se ressaltar que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal.

Finalmente, ressaltamos que a execução da medida ora proposta implicará num aumento da arrecadação c/c a redução do estoque da dívida ativa e as dívidas do exercício 2020, num momento em que o Poder Público em geral, principalmente, os Municípios, se deparam com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

- 3) **COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO:** Para o exercício financeiro de 2019, o Município previu a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, mediante:

- a. Programa de Recuperação de Créditos Municipais que atingirá todos os contribuintes inscritos em dívida ativa e do exercício de 2020 anistiará de maneira total os valores provenientes de multa e juros para pagamento dos débitos incidente sobre todos os tributos e contribuições municipais.

PROGRAMA "P.B.F.E."	2019/2020
1 - Redução parcial de multa e juros da dívida ativa e dívida do exercício (2020) tributária/não tributária.	R\$ 200.306,23 D.A 9.954,17(D.2020)

Em atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000, o montante da previsão de renúncia não foi considerado na estimativa de receita da lei orçamentária, motivo pelo qual não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Demais disso, a previsão dos benefícios fiscais será concedida através de Lei Específica a que alude o art. 150, § 6º da Constituição Federal, bem como acompanhada da

estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes a teor do art. 14, “caput” da LRF.

- 4) **DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** Muito embora a implantação do Programa de Recuperação de Créditos Municipais contenha forte expectativa de que não afetará o cumprimento das metas de resultados fiscais, podendo até mesmo contribuir para a sua elevação, dada a possibilidade de ampliação da arrecadação de receitas cuja previsão de arrecadação ocorreu tão somente nas leis orçamentárias dos exercícios anteriores e do exercício de 2020, agindo com extremada cautela, a Municipalidade inseriu no rol das medidas de compensação à renúncia de receita que será implementada no exercício de 2020, contemplando na LDO em anexo próprio a redução das despesas de investimentos e a projeção dos valores a serem renunciados na previsão de receitas da LOA para o exercício, medidas que foram aplicadas de maneira concomitante de modo a garantir o perfeito equilíbrio entre as receitas e despesas a que alude o art. 4º, inciso I, “a” da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

Por fim, registramos que por ocasião da implantação do benefício assegurados nos demonstrativos do PPA, LDO e da LOA, o Executivo Municipal fará cumprir os dispositivos legais pertinentes de forma a garantir que sejam atingidas, em sua plenitude as metas de resultados fiscais.

Taquaritinga, 30 de Novembro de 2020.


Sérgio Schlobach Salvagni
Superintendente do SAAET


Ednamar Kimura
CRC 1SP-222216/0-7